



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 26 de junho de 2001

Processo nº 29106.000388/90. Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 716/2001 e defiro os pedidos formulados pela Rádio Cidade de Itaipópolis Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, autorizando que a entidade proceda a elevação do capital social para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), na forma da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste ato à aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta das outorgas de que trata a EM nº 347/MC, de 26 de junho de 2001.

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 126/2001)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 22 DE JUNHO DE 2001

Atribui a faixa de frequências de 18,1 GHz a 18,6 GHz ao Serviço Fixo por Satélite.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 273, de 11 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 165, realizada em 13 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º Atribuir, também ao serviço fixo por satélite, em caráter primário, a faixa de 18,1 GHz a 18,6 GHz, no sentido espaço para Terra, observando-se a nota S5.484A, constante da lista de notas internacionais do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil;

Parágrafo único. A faixa de 18,1 GHz a 18,4 GHz fica também atribuída ao serviço fixo por satélite no sentido Terra para espaço, sendo este uso limitado a enlaces de alimentação do serviço de radiodifusão por satélite, conforme nota S5.520 do Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE
Presidente do Conselho
Substituto

(Of. El. nº 166/2001)

Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização

ATO Nº 17.147, DE 21 DE JUNHO DE 2001

Processo nº 53500.004056/2001 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação durante a realização da "SP Fashion Week", na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 de junho a 5 de julho de 2001.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente
Em exercício

(Of. El. nº 226/2001 - 18.08.01)

Gerência-Geral de Fiscalização Gerência Regional - Região 7

ATO Nº 17.713, DE 22 DE JUNHO DE 2001

Processo nº 53542.000358/01. SART-SISTEMA ARAGUAIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - RTV - Barra do Garças/MT - Canal 04+. Autoriza alteração de características técnicas.

RAMON CURADO
Gerente

(Of. El. nº 1.133/2001)

Superintendência de Serviços Privados

ATO Nº 17.185, DE 25 DE JUNHO DE 2001

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 137, combinado com o art. 179 e incisos, ambos do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 197, de 16 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 70 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18 de setembro de 1997, do Ministério das Comunicações, na Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, na Súmula nº 2, de 7 de maio de 1998, no Ato nº 3.807, de 23 de junho de 1999, na Resolução nº 209, de 14 de janeiro de 2000, na Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001, e na Resolução nº 219, de 24 de março de 2000, todos da Anatel, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.003871/2001, resolve:

Art. 1º Expedir autorização à DIREÇÃO NACIONAL DE ADUANAS DA CIDADE DE RIO BRANCO NO URUGUAI, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, para uso próprio, de forma não onerosa, por prazo indeterminado enquanto for respeitado o princípio de reciprocidade governamental, sem caráter de exclusividade, e tendo como local de prestação do serviço o Km 684 da BR 116, no Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, parte da Área de Controle Integrado, conforme definido pelo Grupo Mercado Comum do Mercosul, empregando equipamentos que utilizam tecnologia digital de espalhamento espectral na faixa de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz, com a finalidade de controle de cargas na fronteira.

§ 1º Consoante o disposto no Inciso I, do § 2º, do art. 163 da Lei nº 9.472, de 1997, a utilização dos equipamentos independe de outorga de autorização de uso de radiofrequências da Agência.

§ 2º Consoante o disposto no art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 209, de 2000, as estações de radiocomunicação, correspondentes aos equipamentos de radiação restrita que utilizam tecnologia digital de espalhamento espectral, estão isentas de licenciamento para instalação e funcionamento.

§ 3º Consoante disposto na letra "b" do art. 6º, das Disposições Gerais asseguradas pela Resolução nº 219, de 2000, fica dispensada a certificação dos equipamentos de radiação restrita que compõem as estações de radiocomunicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

(Of. El. nº 10/2001)

ATO Nº 17.186, DE 25 DE JUNHO DE 2001

Processo nº 53500.000959/00. IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA. Prorrogar o prazo de vigência da Autorização de Uso de Radiofrequências, de que trata o art. 2º, do Ato nº 7.783, de 2000, sem exclusividade, até 31 de dezembro de 2001, de forma onerosa.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 17.187, DE 25 DE JUNHO DE 2001

Processo nº 53500.001771/00. CLEARING HOUSE S/A. Prorrogar o prazo de vigência da Autorização de Uso de Radiofrequências, de que trata o art. 2º, do Ato nº 8.962, de 2000, sem exclusividade, até 30 de junho de 2002, de forma onerosa.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 17.188, DE 25 DE JUNHO DE 2001

Processo nº 53740.000628/95. DISK TÁXI - CENTRAL DE SERVIÇOS PARA TÁXI LTDA. Prorrogar o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da radiofrequência 39,060 MHz, autorizada por meio da Portaria nº 173, DMC/PR, de 22 de novembro de 1995, às estações de radiocomunicações da autorizada, até 22 de setembro de 2010, sem exclusividade, associada à autorização para exploração do Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 17.189, DE 25 DE JUNHO DE 2001

Processo nº 53780.000031/93. RADIO TÁXI RELÂMPAGO LTDA - ME. Prorrogar o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da radiofrequência 39,100 MHz, consignada por meio da Portaria nº 1.601, MC, de 5 de novembro de 1993, às estações de radiocomunicações da autorizada, até 22 de novembro de 2008, sem exclusividade, associada à autorização para exploração do Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº 11/2001)

ATO Nº 17.190, DE 25 DE JUNHO DE 2001

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT nº 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria nº 1.533, de 24 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.3 da Norma nº 22/96, aprovada pela Portaria nº 1.535, de 4 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º - Aprovar por solicitação da Global Telecom S.A. o reajuste do seu Plano de Serviço Pós-Pago N.º 1.4, constante de sua carta CT.PL-322/2001 de 01/06/2001, a qual passa fazer parte integrante do Processo N.º 53500.002288/99 em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º - Os valores já atualizados, básicos para o mês de junho de 2001, líquidos de impostos e contribuições sociais, passam a ser os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES EM REAIS-R\$
Habilitação	90,43
Assinatura Mensal	20,00
ITENS DE COMUNICAÇÃO	
VC-1 Móvel-Fixo, por minuto	0,75
VC-1 Móvel-Móvel, por minuto	0,97
VC-2 Móvel-Fixo/Móvel-Móvel, por minuto	1,15
VC-3 Móvel-Fixo/Móvel-Móvel, por minuto	1,48
DSL-1, por minuto	0,57
DSL-2, por minuto	0,75
AD (Adicional por Chamada), por evento	0,72

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

(Of. El. nº 55/2001)

ATO Nº 17.196, DE 27 DE JUNHO DE 2001

Outorga autorização para uso de radiofrequência à IGARASU PREFEITURA associadas à prestação do SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 17.197, DE 27 DE JUNHO DE 2001

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COSME BAPTISTA DA SILVA

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 17.198, DE 27 DE JUNHO DE 2001

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOAQUIM BARBOSA NETO

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente